

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

AV.: GENERAL OSÓRIO, 390 - CAIXA POSTAL, 08 - CNPJ 80.924.772/0001-59 FONE/FAX (43) 3270-1231 - CEP 86225-000 - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR

CONCURSO PÚBLICO 001/2018 EDITAL DE GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO torna	público
aos interessados o Edital de Gabarito Definitivo da Prova Objetiva do Concurso Público 001/2018.	

- Art. 1º Consta no anexo I deste Edital o Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.
- Art. 2º Consta no anexo II deste Edital os pareceres das questões anuladas e/ou alteradas com os recursos Deferidos.
 - Art. 3º Os candidatos que protocolaram recursos poderão consultar suas respostas na Área Restrita do Candidato.
 - Art. 4º As questões anuladas serão pontuadas para todos os candidatos do respectivo cargo.
 - Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília do Pavão, 09 de novembro de 2018.

EDIMAR COVRE
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AV.: GENERAL OSÓRIO, 390 - CAIXA POSTAL, 08 - CNPJ 80.924.772/0001-59 FONE/FAX (43) 3270-1231 - CEP 86225-000 - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR

ANEXO I – GABARITO DEFINITIVO

ADVOGADO				
1	Α	21	Α	
2	D	22	В	
3	В	23	С	
4	А	24	D	
5	С	25	Α	
6	D	26	D	
7	С	27	В	
8	В	28	А	
9	А	29	Α	
10	С	30	D	
11	D	31	А	
12	В	32	В	
13	D	33	С	
14	А	34	С	
15	D	35	D	
16	А	36	В	
17	В	37	Α	
18	С	38	Α	
19	С	39	D	
20	В	40	С	
	CONT	ADOR		
1	Α	21	Α	
2	D	22	С	
3	В	23	D	
4	Α	24	С	
5	С	25	С	
6	D	26	D	
7	С	27	D	
8	В	28	В	
9	Α	29	D	
10	С	30	В	
11	D	31	Α	
12	В	32	D	
13	С	33	В	
14	D	34	D	
15	В	35	В	
16	С	36	А	





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AV.: GENERAL OSÓRIO, 390 - CAIXA POSTAL, 08 - CNPJ 80.924.772/0001-59 FONE/FAX (43) 3270-1231 - CEP 86225-000 - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR

17	D	37	С
18	С	38	D
19	А	39	D
20	D	40	В





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

AV.: GENERAL OSÓRIO, 390 - CAIXA POSTAL, 08 - CNPJ 80.924.772/0001-59 FONE/FAX (43) 3270-1231 - CEP 86225-000 - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR

ANEXO II - PARECERES RECURSOS DEFERIDOS

Cargo: Contador Questão: nº 33

Decisão: Alterada para alternativa B

Parecer: Considerando que a questão não informava que a falta de dotação era decorrente de uma insuficiência para execução da atividade, pode-se afirmar que inexistia respectiva dotação. Sendo assim, quando não há dotação orçamentária para determinado programa, o crédito adequado para sua complementação é o de natureza especial, conforme a precisa redação do Art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64: Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em: II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. Sendo assim alternativa B é a correta.

